



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.464 de 20 de outubro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.580
Autor: Judson Cabral

Considera de Utilidade Pública.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CRUZ DAS ALMAS, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Santana do Ipanema, s/n, bairro de Cruz das Almas, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de outubro de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO Nº
211 101 2005
Assinatura do Funcionário

